



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
CNPJ 03.114.609/0001-80

03.114.609 / 0001 - 80
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
TRAVESSA ELPIDIO LOU S/Nº
CEP 57 530 - 000
CANAPI ALAGOAS

Ofício nº 26/2022 - SMCMC.

Canapi-AL, 15 de Julho de 2022.

Ao Exmº Sr. Prefeito do Município de Canapi
Sr. Vinicius José Mariano de Lima

Assunto: Lei aprovada pelo Plenário, para Sanção Municipal.

Senhor Prefeito,

Através do presente, venho, mui respeitosamente, com fulcro no Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar-lhe Lei de autoria de V. Sra. para que proceda, no que couber, a Sanção Municipal, ou para, querendo, proceder os Vetos que julgar necessários, sempre informando, imediatamente, a esta Edilidade sobre a decisão tomada sobre a referida matéria.

Hélio Maciel Souza Fernandes
Hélio Maciel Souza Fernandes
Vereador - Presidente



GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM LEIÊ, 367 - CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI - ALAGOAS CEP: 57.530-000

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI **LEI N.º 255, DE 20 DE JULHO DE 2022.**

APROVADO
EM 20 DISCURÇÃO
EM 20/07/2022

PRESIDENTE

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 217 DE
29 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 217 de 29 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os beneficiários do programa BOLSA EJA instituído pela Lei Municipal nº 190/2019, enquanto estes estiverem devidamente matriculados e frequentando o programa; bem como as pessoas em situação de vulnerabilidade no Município de Canapi/AL.

Art. 2º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 217 de 29 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O auxílio poderá ser pago através de conta corrente nominal aos beneficiários, bem como através de cartão magnético emitido pelo banco ou por prestadores de serviços semelhantes.

Esta Lei entra em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 20 de julho de 2022.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 20 de julho de 2022.